



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

LEI Nº 2.040/2009

PUBLICADO EM

LC Nº 973 DE 10/07/09

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para doação de terreno da Municipalidade para a União e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar a União, um imóvel urbano sem benfeitorias, com área total de 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados), sendo 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), compreendida pelo lote nº 2 da quadra 234, situado no prolongamento da Av. Brasil, s/n nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **Norte:** Com o lote nº 3 da mesma quadra medindo 30,00m; **Este:** com Avenida Brasil (prolongamento) medindo 40,00m; **SUL:** Com parte da Chácara nº 51-A medindo 30,00m; **Oeste:** Com parte do lote nº 1 da mesma quadra medindo 40,00m, conforme mapas e memorial descritivo em anexo e matriculado sob nº 15.021, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 2º. O imóvel ora doado destina-se a construção do prédio para utilização do Tribunal Regional Eleitoral – TER, na forma de FORUM ELEITORAL.

Art. 3º. O não cumprimento do disposto no artigo anterior, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, ensejará ao município o direito de revogação da presente doação, voltando o imóvel ao Patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização a qualquer título.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Em especial a Lei Municipal nº 2.030 de 26 de Junho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2009.

PUBLIQUE-SE:


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal